

DECRETO Nº 4274, de 29 de dezembro de 1977.

Autoriza o funcionamento das 7ª e 8ª séries do 1º Grau, na Escola Básica Professor Francisco Fausto da Luz, município de Palmitos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 93, item III, da Constituição do Estado, conforme dispõe o artigo 119 da Lei nº 4394 de 20.11.69 e tendo em vista o que consta do Parecer nº 77/77, da Comissão de Ensino de 1º Grau, do Conselho Estadual de Educação,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento das 7ª e 8ª séries do 1º Grau, na Escola Básica Professor Francisco Fausto da Luz, 11.04.076, município de Palmitos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, em 29 de dezembro de 1977,
ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS
Mário Cesar Moraes

— X —

DECRETO Nº 4275, de 29 de dezembro de 1977.

Denomina Escola Isolada Marcelino Barcelos Dutra, a Escola Isolada de Costeira do Ribeirão, de Florianópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 93, item III, da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º - Passa a denominar-se Escola Isolada Marcelino Barcelos Dutra, código 01-06-002, a Escola Isolada de Costeira do Ribeirão, do município de Florianópolis.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, em 29 de dezembro de 1977.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS
Mário Cesar Moraes

— X —

DECRETO Nº 4276, de 29 de dezembro de 1977.

Suspende atos que impliquem na movimentação de professores.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 93, item III, da Constituição do Estado, e de conformidade com o artigo 243, da Lei nº 5205, de 28 de novembro de 1975,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam suspensos todos os atos que impliquem movimentação de professores, até 30 de abril de 1978.

Art. 2º - Excetua-se, do disposto no artigo anterior os procedimentos administrativos relativos a re-

moção por permuta, remoção por motivo de saúde e remoção ou designação para acompanhar cônjuge, também funcionário público removido ou transferido ex-ofício.

Art. 3º - Excetua-se, também, do disposto no artigo 1º, os procedimentos administrativos que visem a conveniência do ensino, cujos atos deverão ser previamente autorizados pelo Secretário de Educação e Cultura.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, em 29 de dezembro de 1977.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS
Mário Cesar Moraes

— X —

DECRETO Nº 4277, de 29 de dezembro de 1977.

Autoriza o funcionamento da 6ª série do 1º Grau, na Escola Básica Romeu de Sisti, município de Concórdia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 93, item III, da Constituição do Estado, conforme dispõe o artigo 119, da Lei nº 4394 de 20.11.69 e tendo em vista o que consta do Parecer nº 87/77, da Comissão de Ensino de 1º Grau, do Conselho Estadual de Educação,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da 6ª série do 1º Grau, na Escola Básica Romeu de Sisti, 10.01.057 município de Concórdia, a partir de 1977.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, em 29 de dezembro de 1977.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS
Mário Cesar Moraes

— X —

DECRETO Nº 4278, de 29 de dezembro de 1977.

Autoriza o funcionamento da 6ª série do 1º Grau, na Escola Básica Teixeira de Freitas, município de Concórdia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 93 item III, da Constituição do Estado, conforme dispõe o artigo 119, da Lei nº 4394, de 20.11.69, e tendo em vista o que consta do Parecer nº 82/77, da Comissão de Ensino de 1º Grau, do Conselho Estadual de Educação,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da 6ª série do 1º Grau, na Escola Básica Teixeira de Freitas, 10.01.060, município de Concórdia, a partir de 1977.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, em 29 de dezembro de 1977.

ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS
Mário Cesar Moraes